

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 12 de junho de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 11/06/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8111

Número de Autenticidade: f22434619b9c230118267a1d65d07bb1

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

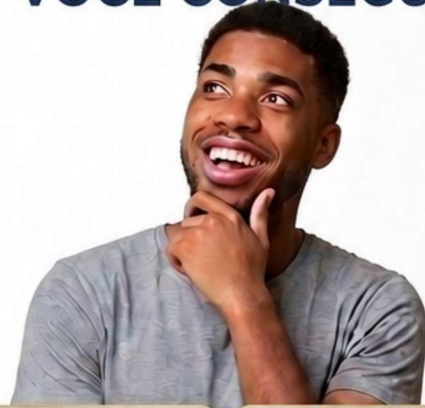
Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)



OUVIDORIA - TJRR

VOCÊ SABIA QUE
NO RESOLVA AQUI DA
OUVIDORIA DO TJRR,
VOCÊ CONSEGUE:



Acesso
Fácil a
Processos



Emissão de
Certidões
Negativas



Comparecimento
Cautelar
Simplificado



Início de
Ações nos
Juizados



Autorização
de Viagem
para Menores



Apoio ao
Portal
Projudi



Endereços
e Contatos
TJRR



Atendimento
Ouvidoria
TJRR



...e muito
mais!

Tem Dúvidas? **Fale com a Gente no WhatsApp!** 

800 555 22 33



PRESIDÊNCIA**PORTARIA CONJUNTA TJRR/PR/CGJ N. 12, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

Institui o Regime Especial de Atuação para a realização do “II Mutirão Processual Penal - Pena Justa”, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Portaria CNJ n. 186, de 8 de maio de 2026, que estabelece procedimentos e diretrizes para a realização do “II Mutirão Processual Penal - Pena Justa”, referente ao primeiro semestre de 2026;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 318 e 318-A do Decreto-Lei n. 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal - CPP, bem como as ordens coletivas de habeas corpus concedidas pela Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal - STF nos HCs n. 143.641/SP e n. 165.704/DF;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a permanente reavaliação da legalidade, necessidade e contemporaneidade das prisões cautelares, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, proporcionalidade e excepcionalidade da prisão provisória;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelas Resoluções CNJ n. 369, de 19 de janeiro de 2021, n. 412, de 23 de agosto de 2021 e n. 487, de 15 de fevereiro de 2023, especialmente no que se refere à proteção de grupos vulnerabilizados, ao monitoramento eletrônico e à Política Antimanicomial do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de saneamento permanente do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU e da regularização das informações constantes do Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões - BNMP;

CONSIDERANDO os Decretos Federais n. 12.338, de 23 de dezembro de 2024 e n. 12.790, de 22 de dezembro de 2025, relativos à concessão de indulto e comutação de penas;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pelo STF, do Estado de Coisas Inconstitucional do sistema prisional brasileiro, no julgamento da ADPF n. 347 MC/DF;

CONSIDERANDO as atribuições institucionais do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo - GMF-SCS do TJRR, nos termos da Resolução CNJ n. 214, de 15 de dezembro de 2015; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0012427-98.2025.8.23.8000,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Regime Especial de Atuação para a realização do “II Mutirão Processual Penal - Pena Justa”, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, a ser executado durante o mês de junho de 2026, com os seguintes objetivos:

I - reavaliar, de ofício, as prisões cautelares de gestantes, mães e mulheres responsáveis por crianças ou pessoas com deficiência;

II - reavaliar, de ofício, as prisões preventivas:

- a) decretadas há mais de 1 (um) ano;
- b) decretadas há mais de 90 (noventa) dias em procedimentos sem recebimento de denúncia; e
- c) decretadas em processos conclusos para sentença há mais de 90 (noventa) dias.

III - reavaliar as medidas de monitoramento eletrônico aplicadas a pessoas:

- a) em internação provisória; e
- b) em cumprimento de medida de segurança de internação ou tratamento ambulatorial.

IV - promover o saneamento do SEEU, mediante:

- a) baixa de processos sem pena remanescente a cumprir ou com pena prescrita;
- b) julgamento de incidentes vencidos de progressão de regime e livramento condicional; e
- c) atualização das informações constantes do BNMP e demais sistemas correlatos.

V - conferir máxima efetividade aos Decretos Federais n. 12.338, de 2024 e n 12.790, de 2025, mediante análise dos casos passíveis de indulto ou comutação de pena.

Art. 2º O mutirão será executado pelos(as) magistrados(as) com competência criminal e de execução penal, em articulação com os órgãos do sistema de justiça e instituições parceiras, mediante revisão de ofício dos processos de conhecimento e execução penal abrangidos pelas hipóteses previstas nesta Portaria.

§ 1º Nas hipóteses envolvendo gestantes, mães e mulheres responsáveis por crianças ou pessoas com deficiência, deverá ser observada, prioritariamente, a substituição da prisão cautelar por prisão domiciliar ou medidas cautelares diversas da prisão, nos termos da Resolução CNJ n. 369, de 2021.

§ 2º Quanto às prisões cautelares, deverá ser analisada a contemporaneidade dos fundamentos da custódia processual, bem como a adequação de eventual substituição por medidas cautelares alternativas.

§ 3º Nas hipóteses de monitoramento eletrônico aplicadas a pessoas em internação provisória ou em cumprimento de medida de segurança, deverá ser avaliada a possibilidade de revogação da medida, com vistas ao fortalecimento do tratamento em liberdade, observadas a Lei de Execução Penal e as Resoluções CNJ n. 412, de 2021 e n. 487, de 2023.

Art. 3º As medidas de revisão processual previstas nesta Portaria não poderão ser condicionadas exclusivamente à imposição ou à efetiva instalação de equipamento de monitoramento eletrônico, devendo ser consideradas as circunstâncias do caso concreto, a adequação da medida e as condições estruturais disponíveis.

Parágrafo único. Eventual imposição de monitoramento eletrônico observará os princípios, critérios e diretrizes estabelecidos na Resolução CNJ n. 412, de 2021.

Art. 4º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do “II Mutirão Processual Penal - Pena Justa”, com as seguintes atribuições:

- I - planejar, coordenar e monitorar a execução das ações do mutirão no âmbito do Tribunal;
- II - realizar levantamento preliminar dos processos abrangidos pelas hipóteses previstas nesta Portaria;
- III - acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelas unidades judiciárias;
- IV - prestar suporte técnico e administrativo aos(às) magistrados(as) e servidores(as) envolvidos(as);
- V - consolidar e encaminhar ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ as informações e resultados do mutirão;
- VI - zelar pela regularidade e atualização das informações registradas no SEEU, BNMP e demais sistemas eletrônicos correlatos; e

VII - articular institucionalmente com a Defensoria Pública, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, Escritórios Sociais e demais instituições vinculadas ao sistema de justiça criminal e execução penal.

§ 1º As listagens encaminhadas pelo CNJ terão caráter orientativo e preliminar, não excluindo a necessidade de complementação, revisão e validação dos dados pelas unidades jurisdicionais competentes, mediante consulta aos sistemas eletrônicos e bancos de dados locais do Tribunal.

§ 2º A ausência de determinado processo nas listagens encaminhadas pelo CNJ não impede sua análise no âmbito do mutirão, desde que enquadrado nas hipóteses previstas nesta Portaria.

Art. 5º A Comissão de Acompanhamento será composta pelos seguintes membros:

I - Juiz de Direito **Renato Pereira Albuquerque**, Coordenador do GMF-SCS/TJRR, que a presidirá;

II - Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça **Eduardo Álvares de Carvalho**;

III - **Ingrid Gonçalves dos Santos**, Assessora Jurídica do GMF-SCS/TJRR;

IV - **Osmar Malucelli Filho**, Assessor Jurídico do GMF-SCS/TJRR;

V - **Victor Amarante Kumer**, Assistente Técnico do GMF-SCS/TJRR;

VI - representantes da Corregedoria-Geral de Justiça;

VII - **Gabriel Silveira Vieira**, matrícula n. 3011871, representante da Secretaria de Tecnologia da Informação;

VIII - representantes da Secretaria de Gestão Estratégica; e

IX - outros(as) servidores(as) designados(as) pela Presidência ou Corregedoria-Geral de Justiça.

Parágrafo único. A composição da Comissão poderá ser complementada por ato superveniente da Presidência.

Art. 6º O mutirão observará as seguintes etapas:

I - identificação e seleção dos processos;

II - análise processual; e

III - consolidação e divulgação dos resultados.

Art. 7º Os prazos do mutirão observarão o cronograma estabelecido pelo CNJ:

I - envio das informações preliminares dos processos aderentes às hipóteses do mutirão até 29 de maio de 2026;

II - análise dos processos até 30 de junho de 2026; e

III - encaminhamento dos resultados ao CNJ até 14 de julho de 2026.




Art. 8º O Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais - NUCRI promoverá a divulgação institucional das ações, dados e resultados do mutirão, observadas as diretrizes de transparência, proteção de dados e comunicação institucional do Tribunal.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TJRR e pela Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

	Documento assinado eletronicamente por LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 09/06/2026, às 15:49, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	Documento assinado eletronicamente por ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA, Corregedor(a) , em 11/06/2026, às 09:36, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2805893 e o código CRC 6B08855A .

VICE-PRESIDÊNCIA

Expediente de 10/6/2026.

PORTARIA TJRR/GVPRES N. 16, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0008921-80.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria GVPRES nº 14/2026, publicada no DJE 8091, de 13/5/2026.

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0008921-80.2026.8.23.8000

Assunto: Cancelamento – VIII Encontro Nacional de Precedentes Qualificados: Diálogos para Integração – **16 a 20 de junho de 2026**, em Brasília/DF

DECISÃO:

(...) Considerando a desistência noticiada pelo Desembargador Presidente, acolho a manifestação da SGM, determinando a publicação de portaria nos termos propostos.

Publique-se o extrato desta decisão.

À SGM e SOF, para providências cabíveis.

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 11/6/2026

PORTARIA TJRR/GABJA N. 220, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0012771-45.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito **Marcelo Mazur**, titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas, para auxiliar Terceira Vara Criminal, nos dias **11 e 12 de junho de 2026**, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 11/6/2026

Processo ADMINISTRATIVO n. 0000698-68.2025.8.23.60301-380

Assunto: Proposta de Provimento- Contraprova de entorpecentes

DECISÃO

Trata-se de expediente originado da solicitação formulada pela Polícia Civil do Estado de Roraima, por meio do Ofício N° 7/2026/POLICIA CIVIL/IC/DIR/GAB (evento n° [2800106](#)), subscrito pelo Diretor do Instituto de Criminalística, visando à edição de ato normativo complementar ou aditivo ao [Provimento TJRR/CGJ n. 2, de 22 de abril de 2025](#).

A problemática central trazida pela autoridade requerente reside no fato de que, a despeito da clareza da norma que regulamentou o descarte temporal de amostras, a direção do Departamento de Narcóticos, o DENARC, passou a exigir que, para a efetivação da destruição, cada amostra de contraprova seja vinculada individualmente ao seu respectivo processo no sistema PROJUDI.

O Diretor do Instituto de Criminalística contextualiza que tal exigência se mostra operacionalmente inexecutável, uma vez que o órgão lida com milhares de microamostras do passivo histórico retidas exclusivamente para fins de contraprova. Sustenta que realizar a correlação processual individual demandaria força de trabalho e tempo indisponíveis, esvaziando a celeridade pretendida pela norma. Diante disso, requereu a dispensa expressa de vinculação individual ao PROJUDI no momento do descarte, autorizando-se a destruição em lote, ou, alternativamente, que se adote outra proposta julgada mais adequada por esta Corregedoria.

É o relato. Decido.

O pedido formulado merece acolhimento e adequação regulamentar por parte desta Corregedoria-Geral da Justiça, valendo-se da proposta alternativa aventada pelo próprio requerente, conforme fundamentação a seguir.

A exigência de rastreabilidade e vinculação do vestígio ao respectivo registro de tramitação investigatória ou ação penal é pilar do instituto da Cadeia de Custódia, expressamente prevista nos arts. 158-A e seguintes do [Código de Processo Penal](#). Do mesmo modo, a legislação federal específica, a [Lei nº 11.343/2006](#), em seu art. 72, atrela a destruição das amostras guardadas para contraprova ao encerramento do processo criminal ou arquivamento do inquérito policial.

Portanto, a exigência de vinculação do descarte aos autos correspondentes não constitui mera burocracia do sistema, mas um imperativo legal da cadeia de custódia em vigor. Dispensar expressamente, de forma genérica, o atrelamento de qualquer amostra a registros judiciais, conforme pleiteado de forma originária no ofício, esbarraria em vedação legal.

Contudo, é inegável o grave e iminente gargalo logístico enfrentado pelo Instituto de Criminalística de Roraima no que tange ao passivo histórico. Trata-se de milhares de amostras acumuladas ao longo de anos, anteriores à vigência do [Provimento TJRR/CGJ n. 2/2025](#), cuja vinculação ou identificação exata restou inviabilizada ou perdeu-se com o tempo. A manutenção perpétua desse material, que já perdeu suas propriedades físico-químicas e probatórias devido ao decurso do prazo técnico superior a cinco anos, contraria a razoabilidade, a eficiência administrativa e os princípios de gestão sanitária.

A solução técnica que harmoniza o rigor do Código de Processo Penal com a necessidade prática de desobstrução das Centrais de Custódia é o aperfeiçoamento da redação do art. 2º do Provimento TJRR/CGJ n. 2/2025 (evento n° [2801733](#)). A alteração ora promovida reafirma, no *caput* e no § 1º, que a regra geral

para as amostras regulares é a estrita vinculação ao inquérito ou processo, respeitando a cadeia de custódia. Em contrapartida, cria-se uma excepcionalidade controlada, na forma de regra de transição, nos novos §§ 4º, 5º e 6º.

Essa regra de transição atende ao núcleo do pleito do Instituto de Criminalística, pois autoriza o descarte do passivo histórico, isto é, daquelas amostras acumuladas antes do Provimento cuja vinculação não possa ser identificada. Exige-se apenas que a unidade responsável mantenha rigoroso registro administrativo e controle interno, especificando dados como a espécie do material, a quantidade, a data e a forma de inutilização, para fins de rastreabilidade e eventual fiscalização, solucionando o impasse logístico sem violar o Código de Processo Penal.

Diante do exposto, determino a publicação do novo provimento alterador (evento nº [2801733](#)) para aperfeiçoar a regulamentação do descarte de amostras químicas e biológicas do [Provimento TJRR/CGJ n. 2/2025](#), nos termos acima especificados.

Dê-se ciência às unidades judiciais de competência criminal e infracional, à Delegacia-Geral de Polícia Civil, ao Departamento de Narcóticos, à Polícia Técnico-Científica do Estado de Roraima através do Instituto de Criminalística, ao Ministério Público do Estado de Roraima e à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Roraima.

Publique-se.

Cumpra-se.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral
(Assinado eletronicamente no SEI)

PROVIMENTO TJRR/CGJ N. 14, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

Altera o Provimento TJRR/CGJ n. 2, de 22 de abril de 2025.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 26 da Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - RITJRR, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0000698-68.2025.8.23.60301-380,

RESOLVE:

Art. 1º O Provimento TJRR/CGJ n. 2, de 22 de abril de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"[...]

Art. 2º As amostras coletadas e encaminhadas à perícia deverão conter identificação que permita sua vinculação ao respectivo registro de tramitação investigatória, inquérito policial, termo circunstanciado, procedimento infracional ou ação penal, em observância às regras da cadeia de custódia previstas nos arts. 158-A e seguintes do Decreto-Lei Federal n. 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.

§ 1º A vinculação referida no *caput* deverá constar do recipiente, lacre, formulário de encaminhamento ou outro meio idôneo de identificação, de modo a permitir a rastreabilidade da amostra desde a coleta até sua destinação final.

§ 2º Encerrado o processo penal, arquivado o inquérito policial ou o termo circunstanciado, ou inexistindo determinação judicial em sentido contrário, o juiz determinará a destruição das amostras guardadas para contraprova, não podendo os autos serem remetidos ao arquivo sem a respectiva comunicação.

§ 3º Decorridos 5 (cinco) anos da realização do exame químico-toxicológico relativo ao entorpecente apreendido, salvo decisão judicial em sentido contrário, a Polícia Técnico-Científica poderá proceder à destruição das amostras destinadas à contraprova, observadas as regras da cadeia de custódia e a necessidade de registro da destinação final do material.

§ 4º Poderão ser descartadas as amostras acumuladas antes da vigência deste ato normativo que não estejam vinculadas a registro de tramitação investigatória, procedimento infracional ou ação penal, ou cuja vinculação não possa ser identificada, desde que não exista pendência quanto à lavratura de laudo técnico.

§ 5º O descarte previsto no § 4º deverá ser registrado pela unidade responsável, com indicação, sempre que possível, da descrição do material, da quantidade, da data, do responsável pela conferência e da forma de destruição ou inutilização adotada.

§ 6º Após o descarte, a unidade responsável deverá manter registro administrativo da medida, para fins de controle, rastreabilidade e eventual fiscalização.

[...]" (NR)

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

PROVIMENTO TJRR/CGJ N. 15/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Altera o Provimento TJRR/CGJ n. 7, de 11 de julho de 2025, para adequar o rol de beneficiários e simplificar procedimentos de tradução e registro para imigrantes em situação de vulnerabilidade.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 26 da Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - RITJRR, e

CONSIDERANDO que a realidade migratória local pode dificultar ou impedir a apresentação de passaporte válido, sem afastar a possibilidade de identificação por outros documentos oficiais idôneos;

CONSIDERANDO que a proteção humanitária deve harmonizar-se com a segurança jurídica dos atos registrares, especialmente quanto à identificação segura das pessoas interessadas;

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida no Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0007118-62.2026.8.23.8000,,

RESOLVE:

Art. 1º O Provimento TJRR/CGJ n. 7, de 11 de julho de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"[...]

Art. 2º

§ 1º

§ 2º No mesmo período e também excepcionalmente, fica admitida a apresentação de cópia legível não autenticada da certidão de nascimento ou casamento, desde que não contenha rasuras e seja acompanhada de documento oficial que permita verificar a autenticidade das informações.

§ 2º-A Na hipótese do § 2º, a identificação do interessado poderá ser feita, preferencialmente, por passaporte ou, na sua falta, por documento oficial equivalente e apto à identificação segura, tais como documento provisório de registro nacional migratório, protocolo de solicitação de refúgio, carteira de registro nacional migratório, documento de viagem ou outro documento oficial que permita o reconhecimento seguro do interessado.

[...]" (NR)

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça
(Assinado eletronicamente no SEI)

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expedientes de 10/06/2026

PORTARIAS EJURR-CA, DE 10 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORIA ACADÊMICA DA ESCOLA JUDICIAL, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. art. 1º da Portaria n. 4, de 13 de março de 2025, **RESOLVE:**

N. 16- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0020701-51.2025.8.23.8000, autorizar o pagamento de diárias, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Mônica Silveira Vieira	Juiza/Formadora	2,5 (duas e meia)
Origem:	Belo Horizonte/MG	
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Ministrar o Seminário Sobreutilização do Judiciário, tratamento adequado da litigiosidade e a necessária cooperação das entidades do Sistema de Justiça	
Data:	14 a 16/05/2026	

N. 17- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0020701-51.2025.8.23.8000, autorizar o pagamento de diárias, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Vânilla Cardoso André de Moraes	Juiza/Formadora	2,5 (duas e meia)
Origem:	Belo Horizonte/MG	
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Ministrar o Seminário Sobreutilização do Judiciário, tratamento adequado da litigiosidade e a necessária cooperação das entidades do Sistema de Justiça	
Data:	14 a 16/05/2026	

N. 18- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007590-63.2026.8.23.8000, autorizar o pagamento de diárias, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Izabel Cristina da Silva Anjos	Função Técnica de Assessoramento	6,5 (seis e meia)
Origem:	Boa Vista/RR	
Destino:	Madrid - ES	
Motivo:	Participação no Curso Internacional Diálogos Brasil-España: Acuerdo, Eficiencia y Buena Fé Procesal - El Nuevo Modelo de Justicia en España y sus Reflexos en Brasil	
Data:	01 a 07/06/2026	

N. 19- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007590-63.2026.8.23.8000, autorizar o pagamento de diárias, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Bruna Stephanie de Mendonça França	Subcoordenadora de Apoio Administrativo	6,5 (seis e meia)
Origem:	Boa Vista/RR	
Destino:	Madrid - ES	
Motivo:	Participação no Curso Internacional Diálogos Brasil-España: Acuerdo, Eficiencia y Buena Fé Procesal - El Nuevo Modelo de Justicia en España y sus Reflexos en Brasil	
Data:	01 a 07/06/2026	

N. 20- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0006867-44.2026.8.23.8000, autorizar o pagamento de diárias, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Érica Patricia Rodrigues Figueiredo	Função Técnica de Assessoramento	4,5 (quatro e meia)
Origem:	Boa Vista/RR	
Destino:	João Pessoa/PB	
Motivo:	Participação no XX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (Conbrascom 2026)	
Data:	28 a 01/08/2026	

N. 21- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0008352-79.2026.8.23.8000, autorizar o pagamento de diárias, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Fernanda Baldo Romero	Servidora/Formadora	5,5 (cinco e meia)
Origem:	Campo Grande /MS	
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Ministrar o Curso Prevenção ao Assédio: liderança consciente no ambiente institucional do TJRR	
Data:	30 a 4/06/2026	

N. 22- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007582-86.2026.8.23.8000, autorizar o pagamento de diárias, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Vladimir Santos Vitovsky	Juiz/Formador	4,5 (quatro e meia)
Origem:	Brasília/DF	
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Ministrar o Curso Política Judiciária do CNJ sobre Pessoas Idosas e suas Interseccionalidades	
Data:	30 a 4/07/2026	

N. 23- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007582-86.2026.8.23.8000, autorizar o pagamento de diárias, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Fábio Penezi Póvoa	Juiz/Formador	4,5 (quatro e meia)
Origem:	Brasília/DF	
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Ministrar o Curso Política Judiciária do CNJ sobre Pessoas Idosas e suas Interseccionalidades	
Data:	30 a 4/07/2026	

N. 24- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0010255-52.2026.8.23.8000, autorizar o pagamento de diárias, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Geanni Pereira Monteiro	Chefe de Setor	3,5 (três e meia)
Origem:	Boa Vista/RR	
Destino:	Recife/PB	
Motivo:	Participação no 1º Encontro da Renejum 2026	
Data:	10 a 13/06/2026	

N. 25- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0010255-52.2026.8.23.8000, autorizar o pagamento de diárias, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Francisco Carlos da Costa Filho	Secretário	3,5 (três e meia)
Origem:	Boa Vista/RR	
Destino:	Recife/PB	
Motivo:	Participação no 1º Encontro da Renejum 2026	
Data:	10 a 13/06/2026	

N. 26- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0008174-33.2026.8.23.8000, autorizar o pagamento de diárias, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Flavianne Fontinele de Albuquerque	Função Técnica de Assessoramento	3,5 (três e meia)
Origem:	Boa Vista/RR	
Destino:	Foz do Iguaçu/PR	
Motivo:	Participação no 13º Contratos Week	
Data:	09 a 15/08/2026	

N. 27- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0003136-40.2026.8.23.8000, autorizar o pagamento de diárias, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Diego Gomes Viana	Assistente Técnico (A)	1,5 (uma e meia)
Erica Patricia Rodrigues Figueiredo	Função Técnica de Assessoramento	1,5 (uma e meia)
Halef Roni de Oliveira Franco	Assistente Técnico (A)	1,5 (uma e meia)
Francisco Nunes Pereira	Assistente Técnico (A)	1,5 (uma e meia)
Origem:	Boa Vista/RR	
Destino:	Rorainópolis/RR	
Motivo:	Participação na realização do " Encontro Interinstitucional da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente - Maio - Laranja"	
Data:	13 a 14/08/2026	

Ana Paula Joaquim Macedo
Coordenadora Acadêmica da EJURR

SECRETARIA-GERAL**DECISÕES DO DIA 11 DE JUNHO DE 2026****Processo ADMINISTRATIVO n. 0012792-55.2025.8.23.8000**

Assunto: PERÍCIA - O objeto deste Edital consiste no credenciamento de profissionais (pessoa física e pessoal jurídica), científicas ou científicos (pessoas jurídicas) para atuarem como auxiliares da justiça nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o credenciamento de profissionais (pessoas físicas) e órgãos técnicos ou científicos (pessoas jurídicas), inscritos nos órgãos de classe competentes, com especialidade comprovada nas áreas: médica, odontológica, assistência social, fonoaudiologia, psicologia, pedagogia, contábil, engenharia (ambiental, civil, elétrica, mecânica, sanitária), arquitetura, grafotécnica, corretagem de imóveis, antropologia, técnico em transações imobiliárias e outras especialidades, de interesse do Tribunal para atuarem como PERITOS nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Vieram os autos para homologação dos pedidos de **credenciamento** acostados ao eventos Eps. [2808180](#) e [2808187](#).
3. No que tange aos pedidos de credenciamento, a Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e emitiu manifestação favorável aos pedidos, atestando o atendimento ao exigido no item 4.1 do Edital de Credenciamento n.º 01/2025, conforme Ata de Reunião (Ep. [2808190](#)).
4. Portanto, nos termos do item 5.2. do Edital de Credenciamento n. 01/2025 (Ep. [2354217](#)) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (Ep. [2808190](#)) para credenciar, no prazo previsto no Edital, **TALITA PEREIRA DA SILVA PAIM PAULA** (Ep. [2808180](#)), para atuar como perita **Farmacêutica Parecerista - Generalista com Especialização em Gestão Hospitalar e Auditoria em Serviços de Saúde**, com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima e **HOTHEYME THAYLE MOLETTA** (Ep. [2808187](#)), para atuar como perita **Audiodescritor**, com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima.
5. Publique-se e certifique-se.
6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.
7. À STI para acompanhamento.

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0012985-70.2025.8.23.8000

Assunto: Perícia - Implementação de Cadastro de Profissionais - Não incluir pagamento

1. Trata-se de requerimento formulado por **ITAMAR INFORZATO GOMES**, para atuar para atuar como perito Grafotécnico, com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima. (Ep. [2808257](#)).
2. Apresentado o requerimento, a Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC, elevou os autos sem apresentar óbice ao pleito de homologação do credenciamento (Ep. [2808273](#)).
3. Portanto, considerando o pedido apresentado, com fundamento no item 7.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2024 (Ep. [1947780](#)), **HOMOLOGO** o credenciamento do Sr. **ITAMAR INFORZATO GOMES**.
4. Publique-se e certifique-se.
5. Após, encaminhem-se os autos à SUBALC para as providências pertinentes.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**Processo ADMINISTRATIVO n. 0005902-66.2026.8.23.8000**

Assunto: Homologação - Adjudicação - Pregão Eletrônico n. 8/2026 - pregão, forma eletrônica – eventual aquisição de alarmes audiovisuais

1. Trata-se do Pregão Eletrônico n. 8/2026 (Ep. [2761503](#)), cujo objeto consiste na formação de sistema de registro de preço para aquisição de alarmes audiovisuais, conforme NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima, conforme especificações presentes no Termo de Referência n.º 27/2026 (Ep. [2743734](#)).
2. Conforme informação da Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC (Ep. [2793675](#)), a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com observância das disposições legais dispostas na Lei n.º 14.133/2021, foi composta por 1 (um) item, sendo o critério de julgamento utilizado o de menor valor global para o item, nos termos do item 11.6 do Edital de Pregão Eletrônico n. 8/2026 (Ep. [2761503](#)).
3. Após a publicação do Edital (Eps. [2764571](#) e [2765972](#)), não houveram pedidos de esclarecimentos ou de impugnação.
4. Com a realização do certame, respeitando a ordem de classificação (Ep. [2781381](#)), a empresa COMERCIAL JANDAIA LTDA fora convocada para apresentar as documentações necessárias para a habilitação (Eps. [2781793](#), [2782056](#) e [2782079](#)). Após análise da unidade técnica, verificou-se que o produto ofertado pela empresa não possuía a especificação exigida em edital, motivo pelo qual a empresa restou-se desclassificada (Ep. [2783835](#)).
5. Seguindo a ordem, houve a convocação da empresa MONTEIRO CONSTRUÇÕES LTDA, a qual após verificar que seu produto não atendia as necessidades dos certame, solicitou a sua desclassificação, que fora devidamente acolhida pelo pregoeiro (Ep. [2784939](#)).
6. Ato contínuo, convocou-se a empresa CNR SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA, que fora desclassificada por não apresentar sua proposta no prazo determinado em Edital, nos termos dos subitens 11.1 e 20.3 do Edital de Licitação (Ep. [2786468](#)).
7. Por fim, após análise dos documentos apresentados (Eps. [2788844](#), [2788847](#), [2788859](#) e [2789625](#)), restou-se classificada e habilitada a empresa HOUSE LTDA, CNPJ 35.689.930/0001-89, no valor de R\$ 26.700.00 (vinte e seis mil e setecentos reais) para o Item 1 (Eps. [2793675](#) e [2791189](#)).
8. Quanto ao período recursal, não foram apresentadas intenções de recurso (Ep. [2791769](#)).
9. Remetidos os autos ao Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, constatou-se, por meio do Parecer SG/NUJAD n. 162, de 02 de junho de 2026, que foram atendidas as disposições editalícias e da Lei sem a ocorrência de vícios, sugerindo-se a adjudicação do objeto e a homologação do certame (Eps. [2796666](#) e [2799321](#)).
10. Neste toar, atendidos os requisitos legais e editalícios, **ADJUDICO** o objeto do Pregão Eletrônico n. 8/2026 (Ep. [2761503](#)) em favor da empresa HOUSE LTDA, no valor de R\$ 26.700.00 (vinte e seis mil e setecentos reais) para o item 1 e **HOMOLOGO** o processo licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n. 8/2026 processado sob o Sistema de Registro de Preços.
11. Homologue-se no respectivo site de licitações.
12. Publique-se e certifique-se.
13. Após, encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos – SUBALC para as providências subsequentes.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA
Secretário-Geral

PORTARIA TJRR/SG Nº 78, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO-GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o requerimento contido no Despacho PR 2803645, solicitando o cancelamento do deslocamento dos servidores, devido a circunstâncias de relevante interesse institucional que recomendam a sua permanência na cidade de Boa Vista-RR,

CONSIDERANDO o teor da Decisão SG nº 2807768, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0008921-80.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

1. Revoga-se a Portaria TJRR/SG nº 64, de 13 de maio de 2026, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Edição 8092, por motivo de perda de objeto.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA
Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 11/06/2026.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº DO ACORDO: 20/2026.

PROCESSO SEI Nº: 0024089-59.2025.8.23.8000.

OBJETO: Conjugação de esforços entre os partícipes para promover a realização de pesquisas, a troca de conhecimentos e boas práticas, além do desenvolvimento de iniciativas conjuntas voltadas para a melhoria dos serviços judiciários no atendimento a migrantes e refugiados.

PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM, Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e a Associação Antônio Vieira.

VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, à critério dos partícipes e segundo às normas da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e a Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025.

REPRESENTANTE DO TJRR: Desembargador Leonardo Pache de Faria Cupello - Presidente.

REPRESENTANTE DO TJAM: Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes - Presidente

REPRESENTANTE DO TJMG: Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior - Presidente.

REPRESENTANTE DA ASAV: Diretor Presidente Mário Sündermann.

DATA: 09 de junho de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº DO CONTRATO: 26/2025.

PROCESSO SEI Nº: 0013675-02.2025.8.23.8000.

OBJETO: Contratação de serviço de Central Única de Atendimento, por meio de fornecimento de ferramenta de gerenciamento de serviço do tipo Omnichannel, para atender demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 16/2024.

CONTRATADA: SAGO GLOBAL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS LTDA - CNPJ nº 18.058.582/0001-22.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: A Apostila trata da prorrogação automática do **Contrato nº 26/2025**, celebrado em 27 de junho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e do subitem 2.2 da Cláusula Segunda do Contrato.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Ávila – Secretário-Geral.

DATA: 10 de junho de 2026.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB****SEI n. 0012196-37.2026.8.23.8000****Assunto: Licença Maternidade Claudia Emanuelle Florentino de Araújo**

[...]

17. Ante o exposto, tendo em vista o disposto no §1º do art. 4º da ADCT da Constituição Estadual e com supedâneo no princípio constitucional da legalidade e no art. 3º, VIII, "j" da Portaria da Presidência n. 415/2025, **DEFIRO** o pedido formulado pela servidora **CLAUDIA EMANUELLE FLORENTINO DE ARAÚJO**, Técnica Judiciária, concedendo-lhe licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da alta hospitalar, qual seja: 19/5/2026.

18. Publique-se a parte dispositiva desta Decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)**, em 11/06/2026, às 00:28, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2805855** e o código **CRC 1710*618**.

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente dia 10/06/2026

Portaria/1.ª VIJ/GAB/Nº 07/2026

O Dr. **PARIMA DIAS VERAS**, MM. Juiz de Direito Titular da Primeira Vara da Infância e da Juventude e Juiz-Coordenador da Divisão de Proteção das Varas da Infância e da Juventude, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente,

CONSIDERANDO as atribuições do cargo de Técnico Judiciário – Especialidade Proteção à Criança e ao Adolescente de promover a execução das leis e de assistência a proteção à criança e ao adolescente,

CONSIDERANDO que dentro das atribuições de assistência e proteção à criança e ao adolescente insere-se a competência da autoridade Judiciária disciplinar a fiscalização de estabelecimentos comerciais cujo público-alvo são crianças e adolescentes, ou que os permitam a entrada,

CONSIDERANDO o expressivo número de abusos sexuais de vulneráveis, em que estado de Roraima figura em primeiro lugar no Brasil, exigindo-se ação efetiva dos órgãos de combate a esse hediondo crime;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente tipifica como crime vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, cuja pena é a de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave, conforme o art. 243 da Lei. 8.069/90;

CONSIDERANDO que é proibida a venda à criança ou ao adolescente de bebidas alcoólicas, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida, de acordo com o art. 81, II e III, da Lei. 8.069/90;

CONSIDERANDO que os responsáveis por estabelecimentos que explorem comercialmente bilhar, sinuca ou congênere ou por casas de jogos, assim entendidas as que realizem apostas, ainda que eventualmente, cuidarão para que não seja permitida a entrada e a permanência de crianças e adolescentes no local, afixando aviso para orientação do público, conforme o art. 80 da Lei. 8.069/90;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente tipifica como infração administrativa deixar o responsável pelo estabelecimento ou o empresário de observar as disposições da Lei 8.069/90 sobre o acesso de criança ou adolescente aos locais de diversão, ou sobre sua participação no espetáculo, com a aplicação de multa de três a vinte salários de referência; e, em caso de reincidência, poderá a autoridade judiciária determinar o fechamento do estabelecimento por até quinze dias, conforme o art. 258 da Lei. 8.069/90;

CONSIDERANDO a determinação exposta na Portaria Conjunta n. 06/2026 da Presidência e da Corregedoria-geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Roraima;

CONSIDERANDO que a Justiça da Infância e da Juventude é competente para aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, de acordo com o art. 148, VI, da Lei. 8.069/90;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a escala dos Técnicos Judiciários - Proteção à Criança e Adolescente, para fiscalização noturna em estabelecimentos de promoções dançantes, bares, hotéis, motéis, pousadas e congêneres no mês de JUNHO de 2026:

12/06/2026 (sexta-feira)	Coordenadora
Martha Alves dos Santos	Marcilene Barbosa dos Santos
Tito Aurélio Leite Nunes Júnior	
Leandro Sales Veras	
Marcilene Barbosa dos Santos	
19/06/2026 (sexta-feira)	Coordenador
Naryson Mendes de Lima	Marcell Santos Rocha
Marcell Santos Rocha	
Sócrates Costa Bezerra	
Ariana Silva Coelho	
26/06/2026 (sexta-feira)	Coordenadora
Raphael Philipe Alvarenga Perdiz	Suellen do Nascimento
Suellen do Nascimento	
Márcio André de S. Sobral	
03/07/2026 (sexta-feira)	Coordenadora
Ana Paula de Castro Oliveira	Luciane Oliveira da Silva
Henrique Sérgio Nobre	
Luciane Oliveira da Silva	
Clariza Turmina Monti	

Art. 2º A equipe designada poderá contar com o apoio e participação do Conselho Tutelar, Polícias Civil, Federal, Militar, Rodoviária, Guarda Municipal, bem como do Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente em Roraima.

Art. 3º A equipe de fiscalização diligenciará devidamente identificada, uniformizada e apresentará relatório no prazo de até 05 (cinco) dias, após a realização das diligências.

Art. 4º Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Corregedoria Geral de Justiça, à Presidência e à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Art. 6º Publique-se no DJE.

Boa Vista/RR, 10 de junho de 2026.

PARIMA DIAS VERAS

Juiz Coordenador da Divisão de Proteção das Varas da Infância e da Juventude

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 11/06/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

PORTARIAS DO DIA 11 DE JUNHO DE 2026

N. 425 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0012590-44.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz César Bezerra Lima	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Vila União e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	9/6/2026.	

N. 426 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0012194-67.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Catarina Cruz Butel Rayssa Helena de Souza Lemos	Analista Judiciário Função Técnica Especializada	0,5 (meia diária)
Destino:	Município de Bonfim/RR.	
Motivo:	Realizar diligência processual.	
Data:	17/06/2026.	

N. 427 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0012700-43.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Maria Lucia Santos Martins	Cedida - União	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarcas de Mucajaí e Caracará/RR.	
Motivo:	Fiscalização dos Contratos de Limpeza, Copeiragem, Jardinagem e Realização dos Serviços de Lavagem das Caixas D'água das Comarcas de Mucajaí e Caracará.	
Data:	12 a 13/06/2025.	

N. 428 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0012568-83.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Wendel Cordeiro de Lima José de Ribamar Lopes Filho	Oficial de Justiça Cedido - Motorista	0,5 (meia diária)
Destino:	Zona rural da Comarca de Caracarái/RR.	
Motivo:	Cumprir Medidas Protetivas.	
Data:	04/06/2026.	

N. 429 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0012569-68.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Alessandro Augustinho de Castro Carlos Vinicius da Silva Souza	Técnico Judiciário Chefe de Setor	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarca de Mucajai/RR.	
Motivo:	Substituição dos switchs instalados na Comarca, para a atualização dos equipamentos de rede, a fim de mitigar a obsolescência tecnológica e garantir uma infraestrutura de rede robusta e eficiente.	
Data:	11 a 12/06/2026.	

N. 430 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0003344-24.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Enéias da Silva	Motorista	1,5 (uma e meia)
Destino:	Vila do Equador - Município de Rorainópolis - RR.	
Motivo:	Conduzir um técnico de informática da empresa Sonda.	
Data:	10a 11/06/2026.	

N. 431 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0012554-02.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Elzânia Souza dos Santos Fabiana Moraes Rocha Lima	Função Técnica Especializada Assessor Técnico	0,5 (meia diária)
Destino:	Município de Caracarái/RR.	
Motivo:	Realizar diligência processual.	
Data:	10/06/2026	

N. 432 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0012135-79.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Catarina Cruz Butel Rayssa Helena de Souza Lemos	Analista Judiciário Função Técnica Especializada	0,5 (meia diária)
Destino:	Município de Normandia/RR.	
Motivo:	Realizar diligência processual	
Data:	12/06/2026.	

N. 434 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0012572-23.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Alessandro Augustinho de Castro Carlos Vinicius da Silva Souza	Técnico Judiciário	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarca de Caracarái/RR.	
Motivo:	Substituição dos switchs instalados na Comarca, para atualização dos equipamentos de rede, a fim de mitigar a obsolescência tecnológica e garantir uma infraestrutura de rede robusta e eficiente.	
Data:	25 a 26/06/2026	

N. 435 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007805-39.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Amadeu Rocha Triani Telmo de Vasconcelos Tupinambá	Oficial de Gabinete Colaborador PM	1,5 (uma e meia)
Destino:	Fazenda Céu Azul", localizada na Gleba Barauana, Município de Caracarái/RR.	
Motivo:	Cumprimento de diligencia.	
Data:	10 a 11/06/2026.	

N. 436 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0011765-03.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Antonio Marcos Silva de Carvalho	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	28/05/2026.	

N. 437 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0012830-33.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz César Bezerra Lima	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Vicinal 04, P.A. Tatajuba e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	11/6/2026.	

N. 438 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0012675-30.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Paulo Henrique da Silva Izídio Leandro Laranjeira Pereira Roberto de Souza Reis Yohurts Makinss da Silva Peixoto Alexandre Pinto de Souza Filho Darcione Carneiro da Costa	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Destino:	Comarcas de Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Caracarái, Pacaraima e São Luiz do Anauá/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	20 a 27/06/2026.	

N. 439 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0012683-07.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Rodrigo Aragão Mano		Colaborador PM	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarca de São Luiz/RR.		
Motivo:	Segurança velada.		
Data:	09 a 10/06/2026.		

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 11 de junho de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

6ª VARA CÍVEL

Expediente de 11/06/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0823340-25.2022.8.23.0010 – Cumprimento de sentença

Requerente: MARIA DE FATIMA DE ALENCAR MACEDO, CPF: XX.XXX.182-34

Requerido: RODOLFO PEREIRA BRUNHARI, CPF: XX.XXX.768-14

Como se encontra a parte executada, **RODOLFO PEREIRA BRUNHARI, CPF: XX.XXX.768-14** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito de **R\$ 2.259,77 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos)** sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente **INTIMADO** o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 11/06/2026, Eu, **FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE**, o digitei e, **LUCAS SOUZA DE CARVALHO** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

LUCAS SOUZA DE CARVALHO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0835448-23.2021.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ANTONIO ALVES COSTA, CPF: XX.XXX.672-49

Executado: ADRIANO BORGES PEREIRA DE CARVALHO, CPF: XX.XXX.982-49

Como se encontra a parte executada, **ADRIANO BORGES PEREIRA DE CARVALHO, CPF: XX.XXX.982-49** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de **05 (cinco) dias**, nos termos do art. 841 §2º, CPC, se manifeste sobre a penhora realizada nos autos do processo em epígrafe.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 11/06/2026, Eu, **FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE**, o digitei e, **LUCAS SOUZA DE CARVALHO** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

LUCAS SOUZA DE CARVALHO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0811805-65.2023.8.23.0010 – Cumprimento de sentença

Requerente: B6 ASSIGNEE ASSETS LTDA., CNPJ: XX.XXX.692/0001-30

Requerido: EDYKARLOS ALVES DE LIMA, CPF: XX.XXX.292-87

Como se encontra a parte executada, **EDYKARLOS ALVES DE LIMA, CPF: XX.XXX.292-87** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito de **R\$ 43.763,99 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos)** sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente **INTIMADO** o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 11/06/2026, Eu, **FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE**, o digitei e, **LUCAS SOUZA DE CARVALHO** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

LUCAS SOUZA DE CARVALHO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0827227-80.2023.8.23.0010 – Cumprimento de sentença

Exequente: ADEMAR MACHADO DA SILVA, CPF: XXX.XXX.402-87

Executados: ANA MARA FERREIRA DA SILVA, CPF: XXX.XXX.352-68, CAPITAL INTERMEDIACAO DE CONSORCIO LTDA, CNPJ: XX.XXX.180/0001-84, CHIARA DOS SANTOS OLIVEIRA MORAES, CPF: XXX.XXX.652-72, DANILO SILVA DO AMARAL, CPF: XXX.XXX.132-12 e REILA ANDREIA BATISTA DE SOUSA 86368621249, CNPJ: XX.XXX.968/0001-88

Como se encontra a parte executada, **ANA MARA FERREIRA DA SILVA, CPF: XXX.XXX.352-68, CAPITAL INTERMEDIACAO DE CONSORCIO LTDA, CNPJ: XX.XXX.180/0001-84, CHIARA DOS SANTOS OLIVEIRA MORAES, CPF: XXX.XXX.652-72, DANILO SILVA DO AMARAL, CPF: XXX.XXX.132-12** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de **05 (cinco) dias**, nos termos do art. 841 §2º, CPC, se manifeste sobre a penhora realizada nos autos do processo em epígrafe.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 11/06/2026, Eu, **FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE**, o digitei e, **LUCAS SOUZA DE CARVALHO** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

LUCAS SOUZA DE CARVALHO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0842862-33.2025.8.23.0010 – Cumprimento de sentença

Requerente: FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR, CNPJ: XX.XXX.283/0002-88

Requerido: ERIKA MADELAINE SOUZA DO NASCIMENTO CARVALHO, CPF: XX.XXX.205-72

Como se encontra a parte executada, **ERIKA MADELAINE SOUZA DO NASCIMENTO CARVALHO, CPF: XX.XXX.205-72** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito de **R\$ 12.673,80 (doze mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos)** sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente **INTIMADO** o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 11/06/2026, Eu, **FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE**, o digitei e, **LUCAS SOUZA DE CARVALHO** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

LUCAS SOUZA DE CARVALHO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0803540-06.2025.8.23.0010 – Cumprimento de sentença

Requerente: Roraima Elétrica Materiais de Construção Ltda, CNPJ: XX.XXX.764/0001-30

Requerido: MANOEL HENRIQUE DA SILVA JUNIOR, CNPJ: XX.XXX.258/0001-33

Como se encontra a parte executada, **MANOEL HENRIQUE DA SILVA JUNIOR, CNPJ: XX.XXX.258/0001-33** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito de **R\$ 6.175,06 (seis mil cento e setenta e cinco reais e seis centavos)** sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente **INTIMADO** o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 11/06/2026, Eu, **FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE**, o digitei e, **LUCAS SOUZA DE CARVALHO** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

LUCAS SOUZA DE CARVALHO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0813899-83.2023.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente(s): EDILAINE DEON E SILVA, CPF: XXX.XXX.562-20

Executado(s): WILLIAN ROMEU LARANGEIRA BEZERRA, CPF: XXX.XXX.422-74 representado(a) por ROSYANE BEZERRA DA SILVA, CPF: XXX.XXX.652-43 ; ROSYANE BEZERRA DA SILVA, CPF: XXX.XXX.652-43

Como se encontra a parte executada, **ROSYANE BEZERRA DA SILVA, CPF: XXX.XXX.652-43** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada **CITADA** para que, no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito no valor de **R\$ 3.649,99 (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)** acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. No mesmo ato, fica a parte intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar embargos à execução, independentemente de penhora (artigo 914 do CPC), certificando o cartório a sua tempestividade, bem como distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, §1º, do CPC. Facultado a parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 11/06/2026, Eu, **FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE**, o digitei e, **LUCAS SOUZA DE CARVALHO** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

LUCAS SOUZA DE CARVALHO
Diretor de Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Expediente 11/06/2026

EDITAL Nº 144/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o devedor do Lote de terras urbano nº 121, da Quadra nº 55, Rua Ismael Figueiras, nº 365, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, Caixa Econômica Federal, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 155550191150**PROCOLO:279063****DEVEDOR: GALTHAMA BRASIL, CPF/MF nº 634.XXX.XXX-72.****MATRÍCULA: 2857**

Boa Vista-RR, 01 de junho de 2026.

assinado digitalmente

NICOLE MARIA BORGES JORGE

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL Nº 167/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. nº 213, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004 e art. 213, §17, da lei 6.015/73, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que tramita nesta Serventia o requerimento para averbação de retificação de área, protocolado sob o nº 276464, apresentado pelo proprietário/titular Sr. JACI GUILHERME VIEIRA, CPF nº 455.XXX.XXX-49, referente ao Domínio útil do Lote de terras urbano nº 86 (antigo Lote nº 12), da Quadra nº 199 (antiga Quadra nº 26), Loteamento Jardim Floresta, Zona 4, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, registrado na Matrícula nº **5105**.

INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia, localizada à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3435, Mecejana, CEP: 69.304-015, Boa Vista-RR, os seguintes confinantes, a fim de que se manifeste sobre os limites e metragens confrontantes do referido lote, no prazo de 15 dias úteis a constar da última publicação, que se fará por duas vezes no DJE/RR, frisa-se ainda, que a não apresentação de impugnação no prazo indicado enseja a presunção de anuência.

CONFINANTE: JOSÉ DOS SANTOS DIAS, CPF nº 965.XXX.XXX-34 e AMANDA DE JESUS SIMÃO COSTA DIAS, CPF nº 643.XXX.XXX-00, PROPRIETÁRIOS DO LOTE DE TERRAS URBANO Nº 169 (ANTIGO LOTE Nº 02), DA QUADRA Nº 199 (ANTIGA QUADRA Nº 26), LOCALIZADO À RUA SARGENTO AZEVEDO (ANTIGA RUA P-6), Nº 117, LOTEAMENTO JARDIM FLORESTA, BAIRRO AEROPORTO, BOA VISTA-RR, **MATRÍCULA Nº 5101;**

CONFINANTE: JOSÉ EDIVAL VALE BRAGA, CPF nº 288.XXX.XXX-25, PROPRIETÁRIO DO LOTE DE TERRAS URBANO Nº 66 (ANTIGO LOTE Nº 11), DA QUADRA Nº 199 (ANTIGA QUADRA Nº 26), LOCALIZADO À RUA ANA CECÍLIA MOTA DA SILVA (ANTIGA RUA Y-2), BAIRRO AEROPORTO, BOA VISTA-RR, **MATRÍCULA Nº 972;**

CONFINANTE: MIGUEL GREÇA DE BORN, CPF Nº 050.XXX.XXX-76 E MIRIAN GREÇA DE BORN ROMAN, CPF Nº 452.XXX.XXX-53, PROPRIETÁRIOS DO LOTE DE TERRAS URBANO Nº 263 (ANTIGA PARTE DO LOTE Nº 276), DA QUADRA Nº 199 (ANTIGA QUADRA Nº 26), LOCALIZADO À RUA ALMÉRIO MOTA PEREIRA, Nº 1457, BAIRRO AEROPORTO, BOA VISTA-RR, **MATRÍCULA Nº 50866;**

CONFINANTE: ELAINE MARIA PALUDO, CPF Nº 460.XXX.XXX-68, PROPRIETÁRIA DO LOTE DE TERRAS URBANO Nº 148 (ANTIGO LOTE Nº 01), DA QUADRA Nº 199 (ANTIGA QUADRA Nº 26), LOCALIZADO À RUA SARGENTO AZEVEDO (ANTIGA RUA P-6), CASA 928/C, SITUADA NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOUGAINVILLE, BAIRRO AEROPORTO, BOA VISTA-RR, **MATRÍCULA Nº 96460;**

CONFINANTE: KAYO MARLON SILVA DE FARIAS, CPF Nº 840.XXX.XXX-04, PROPRIETÁRIO DO LOTE DE TERRAS URBANO Nº 148 (ANTIGO LOTE Nº 01), DA QUADRA Nº 199 (ANTIGA QUADRA Nº 26), LOCALIZADO À RUA SARGENTO AZEVEDO (ANTIGA RUA P-6), CASA 928/E, SITUADA NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOUGAINVILLE, BAIRRO AEROPORTO, BOA VISTA-RR, **MATRÍCULA Nº 96462.**

Boa Vista-RR, 05 de junho de 2026

ROBSON ALMEIDA OLIVEIRA

Escrevente Autorizado

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 168/2026**PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL****REQUERENTE: ALDEIR SILVA DE MELO E JURLENE SILVA DE MELO****PROCESSO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA****PROTOCOLO N° 273039****DATA: 21/10/2025**

IMÓVEL: Domínio Útil do Lote de Terras Urbano que recebeu o n° 1020 (ant. parte do lote n° 1040, antigo n° 35), da Quadra n° 24, situado à Rua Frederico Francisco Fontelles, n° 151, CEP n° 69.312-359, Bairro Cinturão Verde, Zona 07, nesta cidade de Boa Vista-RR, com Inscrição Imobiliária n° 01.07.024.1020.001.3 e CIB N7A1JT8D, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Frederico Francisco Fontelles (ant. travessa B), medindo 20,00 metros; Fundos com o lote n° 290, medindo 20,00 metros; Lado Direito com o lote n° 10410, medindo 40,00 metros e Lado Esquerdo com o lote n° 1000, medindo 40,00 metros, ou seja, a área total de 800,00m², desmembrado da Matrícula n° 4777, conforme AV-8-4777, do Livro n° 2/Registro Geral desta Serventia, o qual receberá Matrícula própria.

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento n° 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Roraima, Provimento/CGJ n° 01/2017, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, especialmente:

NOTIFICADO(A): RAIMUNDA RODRIGUES BARBOSA, brasileira, doméstica, portadora da Cédula de Identidade n° 2XX69 – SESP/RR, inscrita no CPF n° XXX.667.572-XX, viúva, não convive em união estável, residente e domiciliada nesta cidade de Boa Vista/RR; titular registral do lote acima descrito, herdeiros ou qualquer representante legal.

Que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de adjudicação compulsória, instaurado a pedido dos Requerentes **ALDEIR SILVA DE MELO**, brasileiro, militar, portador da Cédula de Identidade n° 127XXX673-4 – MD/AM, inscrita no CPF n° XXX.085.412-XX, e sua esposa **JURLENE SILVA DE MELO**, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n° 47XXX60 Série n° 003-00 – SRTE/RR, contendo o RG n° 24XX37 – SESP/RR, inscrita no CPF/MF sob o n° XXX.379.442-XX, residentes e domiciliados nesta Cidade de Boa Vista/RR, tendo por objeto o imóvel: **Domínio Útil do Lote de Terras Urbano que recebeu o n° 1020 (ant. parte do lote n° 1040, antigo n° 35), da Quadra n° 24, situado à Rua Frederico Francisco Fontelles, n° 151, CEP n° 69.312-359, Bairro Cinturão Verde, Zona 07, nesta cidade de Boa Vista-RR, com Inscrição Imobiliária n° 01.07.024.1020.001.3 e CIB N7A1JT8D, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Frederico Francisco Fontelles (ant. travessa B), medindo 20,00 metros; Fundos com o lote n° 290, medindo 20,00 metros; Lado Direito com o lote n° 10410, medindo 40,00 metros e Lado Esquerdo com o lote n° 1000, medindo 40,00 metros, ou seja, a área total de 800,00m², desmembrado da Matrícula n° 4777, conforme AV-8-4777, do Livro n° 2/Registro Geral desta Serventia, o qual receberá Matrícula própria. Alegam que adquiriram, em 24/05/2007, de RAIMUNDA RODRIGUES BARBOSA, acima qualificada, figura como titular registral do imóvel objeto deste procedimento. Consta dos autos que os requerentes adquiriram o referido bem por meio de Recibo Declaratório Particular de Compra e Venda de Imóvel Urbano, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralmente pago à vista. Todavia, referido instrumento não constitui título hábil ao ingresso no fôlio real.**

Consta, ainda, que, no ano de 2015, os requerentes efetuaram o recolhimento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, objetivando a regularização da aquisição. Entretanto, ao buscarem a formalização da transferência da propriedade, depararam-se com a impossibilidade de obtenção da escritura pública definitiva, em razão da ausência de contato com a titular registral, circunstância que inviabilizou a conclusão do negócio jurídico mediante a competente outorga da escritura pública de compra e venda.

E, para que chegue ao conhecimento da notificada, de seus eventuais herdeiros, sucessores ou representantes legais, bem como de terceiros interessados, expede-se o presente edital, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação, manifestem expressamente sua anuência à transmissão da propriedade ou apresentem impugnação ao pedido, instruída com as razões de fato e de direito e os documentos que

entenderem pertinentes. ADVERTE-SE que o silêncio da requerida poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento quanto a obrigação da lavratura da escritura pública definitiva de compra e venda. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, nesta cidade de Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 16:00 h. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, no Diário da Justiça Eletrônico via Sistema DJE, com intervalo de 15 (quinze dias úteis).

Boa Vista - RR, 10 de junho de 2026.

ADRIKELEN SILVA TRINDADE
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina